

REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art. 1º. O Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), doravante denominado SIBI, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, é depositário de todo material bibliográfico ou outros meios de informação e destina-se a disponibilizar suporte informacional, promovendo o acesso, a disseminação e o uso da informação como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, de acordo com as políticas, planos e programas institucionais.

Art. 2º. O Sistema é composto pelas Bibliotecas dos campi do IFCE e por outras unidades que venham a ser criadas, posteriormente.

Parágrafo único. As Bibliotecas que compõem o Sistema regem-se pelo Regimento Geral do IFCE, pelo Regimento Interno dos campi, pelo Regimento Interno do SIBI e pelas demais normas da Instituição em observância à unidade patrimonial, administrativa e organizacional, para a plena utilização de recursos humanos e materiais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

O Sistema de Bibliotecas – SIBI tem por objetivo a unificação, integração e padronização das atividades das bibliotecas dos campi do IFCE, visando subsidiar o processo ensino-aprendizagem, organizando, mantendo, disseminando e recuperando informações necessárias às atividades do ensino, da pesquisa e da extensão do IFCE.

Art. 3º São atribuições do SIBI:

- I. Adotar padrões e critérios de organização e administração de sistemas de informação;
- II. Adotar políticas de desenvolvimento de coleções que o compõem;
- III. Processar e disseminar a produção técnico-científica gerada pelo IFCE, orientando quanto à apresentação técnica das publicações;
- IV. Democratizar o acesso à informação disponível;
- V. Manter o acervo dinâmico e atualizado;
- VI. Zelar pela conservação e manutenção do acervo;
- VII. Prestar aos seus usuários atendimento de qualidade.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º. O Sistema de Bibliotecas é subordinado, tecnicamente, ao Departamento de Bibliotecas – PROEN.

Art. 5º. O Comitê do Sistema de Bibliotecas - COMSIB, de caráter consultivo, tem a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor de Ensino, como Coordenador;
- II. Chefia do Departamento de Bibliotecas, como Vice-Coordenador;
- III. Pró-Reitor de Extensão;
- IV. Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação;

V. Coordenadores ou responsáveis pelas bibliotecas dos campi.

§ 1º. Os membros do Comitê serão nomeados, através de portaria, por ato do Reitor do IFCE.

§ 2º. Todos os membros terão mandato vinculado ao tempo de permanência nas respectivas funções.

§ 3º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 2 vezes ao ano ou , extraordinariamente, quando alguma demanda justificar.

Art. 6º. Compete à chefia do Departamento de Bibliotecas, vinculado administrativamente à Pro-Reitoria de Ensino:

- a) Prestar assessoramento imediato ao Pró-Reitor de Ensino, assistindo-o na fixação das diretrizes para implantação e manutenção do SIBI;
- b) Elaborar políticas e projetos de desenvolvimento do SIBI;
- c) Promover a articulação das atividades das bibliotecas integrantes do SIBI;
- d) Manter o SIBI articulado com a Direção Geral dos campi e Pro-Reitorias do IFCE;
- e) Supervisionar a organização sistemática dos acervos;
- f) Coordenar a elaboração de normas, regulamentos e manuais de serviço do Sistema de Bibliotecas, bem como fiscalizar os cumprimentos desses;
- g) Elaborar relatório anual das atividades do Sistema de Bibliotecas;
- h) Avaliar e acompanhar o desempenho das bibliotecas do SIBI;
- i) Propor programas de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo lotado nas bibliotecas do IFCE;
- j) Promover treinamento contínuo dos bibliotecários acerca dos sistemas de gerenciamento de informações das bibliotecas;
- k) Dar suporte aos procedimentos de processamento técnico de materiais informacionais;
- l) Realizar auditorias periódicas no sistema de gerenciamento de informações de Bibliotecas do IFCE;
- m) Auxiliar na elaboração de instrumentos de planejamento estratégico da Instituição, no que concerne ao eixo ensino, pesquisa e extensão;
- n) Desenvolver ações e atividades com o objetivo de consolidar as Bibliotecas do IFCE como centros de documentação e disseminação da informação;
- o) Gerenciar, funcionalmente, as Coordenações de Biblioteca dos campi.
- p) Assessorar e opinar nas questões estabelecidas pelos órgãos competentes, relativas à infraestrutura das bibliotecas do SIBI, no que concerne à acessibilidade, segurança, ergonomia, infraestrutura, mobiliários, equipamentos e conforto ambiental;
- q) Divulgar ações do SIBI junto à comunidade;
- r) Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;
- s) Planejar, juntamente com a Pro-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), a realização de compras compartilhadas do acervo das bibliotecas integrantes do SIBI.

CAPÍTULO IV DAS BIBLIOTECAS INTEGRANTES DO SIBI

Art. 7º. São integrantes do Sistema de Bibliotecas do IFCE as bibliotecas dos Campi que constituem o Instituto Federal do Ceará e as que venham a surgir decorrentes do processo de expansão do IFCE.

Art. 8º Todas as Bibliotecas dos Campi estarão subordinadas, administrativamente, ao dirigente ou coordenador de Ensino do campus a que pertence e, tecnicamente, ao Departamento de Bibliotecas.

§ 1º A subordinação administrativa compreende: manutenção do espaço físico, mobiliários e equipamentos, disponibilização de material permanente, de consumo, obras, serviços e contratação e gerenciamento de pessoal.

§ 2º A subordinação técnica compreende: padrões bibliotecários, políticas de automação, políticas institucionais de desenvolvimento de coleções, treinamento e capacitação de recursos humanos.

Art. 9º Os coordenadores das Bibliotecas dos campi serão Bacharéis em Biblioteconomia, com função gratificada (FG), desde que haja disponibilidade de tais funções.

Art. 10º Compete às Bibliotecas dos Campi, sob a supervisão dos seus respectivos coordenadores ou responsáveis:

- a) Exercer a função gerencial através do desenvolvimento das funções de: planejar, organizar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar todas as ações inerentes ao funcionamento das Bibliotecas, em observância as diretrizes do Departamento de Bibliotecas;
- b) Desenvolver ações e atividades com o objetivo de consolidar a Biblioteca como um centro de documentação e disseminação da informação;
- c) Prestar assessoria na definição dos recursos físicos e humanos necessários ao funcionamento da Biblioteca;
- d) Representar a biblioteca perante a comunidade do campus, público em geral e ao Sistema de Bibliotecas;
- e) Atuar em consonância com os demais órgãos e comunidade do IFCE, no sentido de subsidiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- f) Atender aos padrões de qualidade do Ministério da Educação, quanto ao quesito biblioteca, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, como também ao instrumento de avaliação institucional externa do Sistema nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- g) Elaborar e fazer cumprir o regulamento da Biblioteca em consonância com as diretrizes oriundas do Departamento de Bibliotecas;
- h) Dimensionar o acervo buscando sua permanente atualização;
- i) Coordenar a manutenção, conservação e disseminação sistemática do acervo;
- j) Coordenar o processamento técnico do acervo;
- k) Manter intercâmbio permanente com as bibliotecas integrantes do SIBI;
- l) Participar de programas e convênios que objetivem a melhoria dos serviços concernentes ao SIBI;
- m) Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Departamento de Bibliotecas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS

Art. 11º. As Bibliotecas dos Campi serão organizadas conforme a seguinte estrutura:

- I. Coordenação da Biblioteca
- II. Setor de Tratamento da Informação;
- III. Setor de Atendimento ao Usuário;

Art. 12º. Constituem o Setor de Tratamento da Informação:

- I. Seção de Desenvolvimento de Coleções
- II. Seção de Processos Técnicos
- III. Seção de Preservação e Restauração do Acervo
- IV. Seção de Biblioteca Digital de Trabalhos Científicos

Art. 13º. Constituem o Setor de Atendimento ao Usuário:

- I. Seção de Informação e Referência
- II. Seção de Circulação e Empréstimo
- III. Seção de Publicações Periódicas
- IV. Seção de Multimídia

Parágrafo Único

A estrutura organizacional das bibliotecas, acima especificada, representa a condição necessária para que o SIBI funcione de forma satisfatória, oferecendo serviços de qualidade. A busca por essa condição ideal deverá ser almejada por todos os agentes envolvidos nesse

processo, como forma de constante crescimento a fim de alcançar a excelência que a comunidade espera do SIBI.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO GERAL DAS BIBLIOTECAS

Art. 14º. As Bibliotecas do IFCE terão dias e horários de funcionamento estabelecidos por suas coordenações ou responsáveis com aquiescência da direção de cada campus.

Art. 15º. A política de empréstimos e a política de desenvolvimento de coleções do Sistema de Bibliotecas, aplicáveis a todas as Bibliotecas, serão objeto de regulamentações específicas.

Art. 16º. De modo a atender aos indicadores de padrões de qualidade e as recomendações do Ministério da Educação para autorização e/ou reconhecimento de cursos de graduação e de pós-graduação, cada Biblioteca deverá ter um quantitativo mínimo de títulos e de exemplares de acervo de livros e periódicos especializados que atendam aos programas das disciplinas dos cursos.

Art. 17º. A conservação do acervo das Bibliotecas, quando emprestado, será de inteira responsabilidade do usuário e a má utilização dos recursos acarretará no ressarcimento ao erário na forma de reposição do material danificado e/ou extraviado.

Art. 18º. Para ter acesso aos serviços de empréstimo de materiais informacionais das Bibliotecas, os usuários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema Acadêmico e manter atualizados os dados cadastrais fornecidos.

Art. 19º. Todas as informações e documentos concernentes ao funcionamento das bibliotecas deverão estar disponíveis no site do IFCE e nas dependências das bibliotecas integrantes do SIBI.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Proposições de alteração ao presente Regimento Interno poderão ser feitas com aprovação, em reunião específica para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê do Sistema de Bibliotecas.

Art. 21º. Os casos omissos neste Regimento Interno devem ser objeto de análise do Comitê do Sistema de Bibliotecas.

Art. 22º. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho Superior do IFCE - (CONSUP).

Art. 23º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza 30 de junho de 2015

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor
Presidente do Conselho Superior